



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação do Programa Empresa amiga do esporte e do lazer, no município de Arapeí-SP, e dá outras providências.

"Art. 1º Institui o "Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" com o propósito de estimular as empresas a contribuírem para o incentivo e a qualidade da prática de esportes, no âmbito do Município de Arapeí.

Parágrafo único. O Programa referido no caput será implementado através de termo de parceria, firmado entre o Poder Público e a empresa interessada.

Art. 2º A participação das empresas no Programa será efetuada das seguintes formas:

- I - Doação de materiais;
- II - Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
- III - Reforma e ampliação de áreas públicas destinadas a práticas de esporte e lazer;
- IV - Realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer;
- V - Desenvolvimento de projetos voltados para o incentivo da prática de esportes;
- VI - Patrocínio aos participantes dos eventos municipais e intermunicipais de esporte;
- VII - Doação para o Fundo Municipal do Esporte;
- VIII - Doação de uniformes, medalhas e troféus.

§ 1º Os uniformes, medalhas e troféus doados deverão conter:

- I - Cor predominante do Município de Arapeí
- II - Escudo e Brasão do Município de Arapeí
- IX-Doação de produtos de hidratação (Água, suco etc...), reforço alimentar(frutas etc...)em eventos e projetos realizados pela diretoria de esportes e lazer.

§ 2º Ato administrativo poderá prever outras formas de participação das empresas no programa previsto na presente legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000

TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br

CNPJ- 69.109.890/0001-70

Art. 3º As empresas interessadas em participar do Programa deverão firmar termo de parceria com o Poder Público, cujo teor deverá conter, no mínimo, a qualificação dos interessados e a forma de implementação da participação.

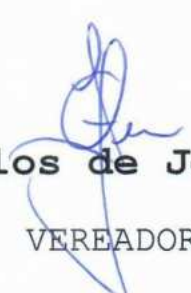
Parágrafo único. O Poder Público expedirá e concederá o título "**Empresa Amiga do Esporte e do Lazer**" à empresa que firmar a parceria e implementar as ações previstas na presente legislação. "

Art. 4º As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, para fins de ações sociais de apoio e desenvolvimento do esporte e lazer e como forma publicitária as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, inclusive por meio da colocação de placas para divulgação, ou logomarcas em uniformes, troféus e medalhas.

Art. 5º O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo fiscal às empresas, em razão da participação no Programa, além da autorização prevista no artigo 3º.

Art. 6º Fica a critério do Poder Público Municipal disponibilizar o espaço para promover as empresas participantes do programa.

Art. 7º O Poder Público Municipal manterá cadastro atualizado dos integrantes do Programa Empresa Amiga do Esporte e Lazer, tanto na condição de apoiadores do esporte como de beneficiados, publicando anualmente a relação dos mesmos.


Fabrício Carlos de Jesus Sampaio

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000

TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br

CNPJ- 69.109.890/0001-70

JUSTIFICATIVA:

Dispõe sobre a criação do Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no município de Arapeí, e dá outras providências. o Poder Legislativo Municipal através do vereador Fabrício Carlos de Jesus Sampaio apresenta o seguinte projeto de lei: Institui o "Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" com o propósito de estimular as empresas a contribuírem para o incentivo e a qualidade da prática de esportes, no âmbito do Município de Arapeí. O Programa referido no caput será implementado através de termo de parceria, firmado entre o Poder Público e a empresa interessada.

Benefícios para a comunidade através dessa PL

1. Contribuindo para formar cidadão
2. Inclusão social
3. Atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência e idosos.
4. Desenvolvimento do esporte
5. INCENTIVO A ATIVIDADE FISICA E MANUTENÇÃO DA SAÚDE

Benefícios para a empresa

1. Responsabilidade social
2. Incentivo a pratica esportiva e de lazer
3. Oportunizando munícipes a praticar atividade física e esportiva
4. Aumento da visibilidade da marca
5. Associação com valores positivos, como saúde, dedicação e trabalho em equipe
6. Alcance de um público amplo e diversificado
7. Impulsão das vendas e da receita
8. Aumento da demanda por produtos ou serviços da marca
9. Fidelização do consumidor
10. SER UMA EMPRESA AMIGA DO ESPORTE NO MUNICIPIO


Fabrício Carlos de Jesus Sampaio

VEREADOR